LEI Nº 978/67, DE 03 DE MAIO DE 1967

Dispõe sôbre os feriados municipais

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATIBAIA aprova e o PREFEITO MUNICIPAL promulga a seguinte lei:-

Art. 1º São considerados feriados nêste Município, os dias: Sexta-Feira Santa - Corpus Christi - 24 de junho (Dia do Município) e 2 de novembro.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei nº 167, de 25 de maio de 1.951, e demais disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 03 de maio de 1967.

Antonio Júlio de Toledo Garcia Lopes
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.

José Euler Soares Guzzi
Chefe do Gabinete do Prefeito.